

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

ATOS DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

I – PORTARIAS:

PORTARIA NORMATIVA DGPC/MS Nº 164, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MS, no uso de suas atribuições legais constante do inciso VII do art. 13 da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento da rotina de trabalho alusiva ao encaminhamento formal de solicitações a outros órgãos de doações de bens servíveis ao trabalho policial, tais como veículos, eletroeletrônicos, pneus, armas de fogo, dentre outros;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adoção de medidas que importem na obtenção de maior eficácia no controle do recebimento, registro patrimonial e distribuição logística e estratégica de eventuais bens formalmente doados à Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul por outros Órgãos da Administração Direta e Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal do Poder Executivo, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário, em quaisquer de suas esferas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Todo e qualquer pedido de doação de bens servíveis ao uso policial, destinado aos órgãos mencionados no preâmbulo da presente Portaria, deverá ser encaminhado, pelas vias hierárquicas, à Delegacia Geral de Polícia Civil, para conhecimento, análise e eventual encaminhamento ao Órgão destinatário do pedido.

Art. 2º. Os pedidos de doações de veículos deverão se restringir a modelos de origem nacional (emplacados no Brasil) e com até 05 (cinco) anos de idade e em bom estado de uso e conservação.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão apreciados pelo Gabinete do Delegado Geral de Polícia, para os devidos encaminhamentos.

Art. 3º. A relação dos documentos necessários a instruir os pedidos de doação de bens servíveis ao uso policial, poderá ser obtida junto à seção respectiva do Departamento de Recursos e Apoio Policial (DRAP);

Art. 4º. À exceção dos veículos, a retirada de eventual bem doado junto o órgão doador, ou mesmo recebimento deste em nome da Polícia Civil do Estado de MS, somente poderá ser realizada pelo DRAP/DGPC, a quem caberá as providências necessárias para seu

registro/lançamento patrimonial, bem como sua ulterior destinação, podendo ser realizada, em casos excepcionais, mediante autorização superior, por outra Unidade Policial, sem prejuízo das diligências posteriores alusivas ao lançamento patrimonial e destinação do bem doado, na forma acima exposta.

Parágrafo 1º. Em se tratando de veículos, à exceção dos automóveis oficiais, caberá à Unidade Policial interessada na utilização do citado bem, providenciar, caso ainda não tenha sido feita, a realização de perícia metalográfica, que ateste a regularidade da identificação veicular do automóvel pretendido, com a juntada de cópia do respectivo laudo no processo de doação, bem como providenciar o registro do automóvel junto ao órgão local de trânsito (em regra, o DETRAN)

Parágrafo 2º. Somente após efetivadas as providências mencionadas no parágrafo anterior pela Unidade Policial interessada no recebimento do bem em doação, caberá ao DRAP a realização do lançamento patrimonial definitivo do veículo junto à SEJUSP/MS.

Art. 5º. É imperiosa a continuidade da observância integral aos ditames da Resolução SEJUSP/MS/Nº 815 de 20 de março de 2017, alusiva a veículos, embarcações e aeronaves cuja utilização de uso para atendimento ao serviço público, tenha sido deferida pelo Poder Judiciário.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria DGPC/MS nº 160 de 05 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2020.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado Geral da Polícia Civil

3ª PARTE

ASSUNTOS DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

ATOS DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

I – CONTROLE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM JUNHO/2020:

<u>SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR</u>		
Nº	INSTAURAÇÃO	SINDICADO (A)
11/2020	01.06.2020	S. D. A. L. R

*Com relação aos Processos Administrativos Disciplinares, **não houve** registro no mês de junho.